

**EXTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P015991/2018.** Natureza do Ato: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O INSTITUTO DE NEFROLOGIA DO CEARÁ – INECE LTDA - CNPJ sob o nº 06.976.039/0001-25. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato, bem como alteração do valor global estabelecido na cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2015 celebrado entre as partes em 08 de março de 2017. Fundamentação: O presente aditivo contratual tem como fundamento no art. 57, II e § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 26 da Lei Federal nº 8.080/1990 e na Portaria GM nº 98, de 06 de janeiro de 2017, e Portaria nº 1.331, de 27 de novembro de 2013, no Ministério da Saúde. Do Prazo de Vigência: Em razão deste aditivo fica prorrogado, o contrato supramencionado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2018, de forma que seu término dar-se-á em 06 de abril de 2019, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais. Do Valor: O valor do presente Termo Aditivo importa no valor mensal de até R\$ 372.696,92 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total anual de até R\$ 4.472.363,04 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e quatro centavos). Da Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária: 25901.10.302.0125.2540.0001, elemento de despesa 339039, fonte 0 900, Seq 550 da Ação de Contratualização com Entidades Privadas. Da Ratificação: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Quarto Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas. Data: Fortaleza, 05 de abril de 2018. ASSINAM: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **Francisco Agenor Araújo Lima VERDE-INSTITUTO DE NEFROLOGIA DO CEARÁ – INECE LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/FLBM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P111006/2018.** Natureza do Ato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2017 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DAS 7 (SETE) CENTRAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LOCALIZADAS NOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CDMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CNPJ Nº 06.746.713/0001-85. Fundamentação: O presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2017 – SMS/FLBM fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º da Lei nº 8.666/1993, bem como na instrução probatória que compõe o Processo Administrativo SPU nº P111006/2018. Do Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2017 – SMS/FLBM, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, tem por objeto: 1. AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nas Centrais de Distribuição de Medicamentos dos Terminais – CDMT, com a inclusão da dispensação do elenco de medicamentos da saúde mental nas CDMT; 2. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS FARMACÊUTICOS para as CDMT; 3. INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA CDMT. Parágrafo Único - Os serviços e suas especificações técnicas deverão guardar obediência ao detalhamento constante do Anexo I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, constante do presente termo aditivo. Do Prazo: O presente termo aditivo tem vigência a partir da data de sua publicação até Julho de 2018, data final da vigência do Contrato de Gestão nº 01/2017 – SMS/FLBM. Do valor: Em decorrência deste termo aditivo o

valor contratual será acrescido no percentual de 5,766992182% (cinco vírgula sete seis seis nove nove dois um oito dois), o que corresponde ao valor de R\$ 336.559,88 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 5.835.969,07 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), para R\$ 6.172.528,95 (seis milhões, cento e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos). Parágrafo Primeiro. Os valores de repasse das parcelas de custeio estão condicionados às condições contratuais de produtividade, e avaliação das metas e indicadores, constantes do ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO do Contrato de Gestão nº 01/2017 – SMS/ISGH. Parágrafo Segundo. O cronograma de desembolso deste termo aditivo ocorrerá em conformidade com os Anexos I e II constantes do presente termo, independente de sua transcrição. Da dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de despesa 335039, Fonte 0300 da Ação de Manutenção da Central de Abastecimento Farmacêutico. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 01/2017-SMS/FLBM não mencionadas no presente termo. Data: Fortaleza, 20 de abril de 2018. ASSINAM: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e **Marineide Gomes de Farias - FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2016 – SMS/FLBM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P012919/2018** - Natureza do Ato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2016 - SMS/FLBM QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS 24 horas, LOCALIZADAS NOS BAIROS VILHA VELA E BOM JARDIM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CNPJ N.º 06.746.713/0001-85. Fundamentação: O presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 02/2016-SMS/FLBM, fundamenta-se no artigo 57, II, e § 2º da Lei Federal nº. 8.666, bem como na instrução probatória que compõe o Processo Administrativo SPU n.º P012919/2018. Do Objeto: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º 02/2016 - SMS/FLBM, com fundamento no artigo 57, II, e § 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como em previsão contida na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual ora em tela. Do Prazo: Em razão deste aditivo fica prorrogado o contrato supramencionado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2018, de forma que seu término dar-se-á em 30 de abril de 2019, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. Do valor: Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 36.632.462,16 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) de acordo com avaliação de desempenho estabelecida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO constante do CONTRATO DE GESTÃO N.º 02/2016 – SMS/FLBM, independente de sua transcrição. Parágrafo único. O desembolso do valor global ocorrerá em conformidade com o ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO constante do presente termo, independente de transcrição. Da dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.302.2520.0003, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 300, seqüencial 450, da Ação de Manutenção dos Postos de Atenção Especializada a Saúde - UPAS; • 25901.10.302.2520.0003, Elemento de Despesa 335039, Fonte 0 900, se-

qüencial 451, da Ação de Manutenção dos Postos de Atenção Especializada a Saúde – UPAS. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 02/2016-SMS/FLBM. Data da Assinatura: Fortaleza, 20 de abril de 2018. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE** e **Marineide Gomes de Farias - FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES.**

\*\*\* \*\*

**APOSTILA** - Nos Assentamentos Funcionais da servidora **ELDIVANE NOBRE DE LIMA**, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 23029.01, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, foi mudado seu nome de acordo com certidão de casamento emitida pelo Cartório Alencar Araripe, sob livro de registro de casamento nº B-088, folhas 171, nº de ordem 049.301 expedida em 20 de janeiro de 2001, passando a usar o nome **ELDIVANE NOBRE DE LIMA BATINGA**. Fortaleza, 04 de abril de 2018. **Fernanda Gabriela Castelar Pinheiro Maia - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SMS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 04/2018** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 053/2007, de 28 de dezembro de 2007 e com supedâneo no artigo 3º, III, do Decreto Municipal nº 12.757 – A, de 19 de janeiro de 2011, publicado no D.O.M. nº 14.471, de 20 de janeiro de 2011, e Decreto 13.927 de 12 de dezembro de 2016: CONSIDERANDO que consta abaixo relação de processos com solicitações de reconhecimentos de dívidas relacionadas às verbas indenizatórias e restituições trabalhistas. CONSIDERANDO os princípios dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. CONSIDERANDO que referidas despesas não foram efetuadas no exercício correto pelas razões expostas nos autos dos processos abaixo mencionados e justificados pela Coordenadoria Administrativa Financeira, a qual solicita providências quanto ao Reconhecimento de Dívida. RESOLVE, na forma da legislação supracitada, RECONHECER AS DÍVIDAS cujas despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária 04.122.0001.2195.0033, Elemento de Despesa: 319094, Fonte de Recurso: 0.0101 do orçamento vigente da SECEL, em favor dos credores, nos períodos aquisitivos e nos valores abaixo relacionados:

PROCESSO	CREDOR	PERÍODO AQUISITIVO	VALOR
P679664/ 2017	FRANCISCA IONEDA BENEVIDES ELLERY- MATRÍCULA 96.293-02	01/03/2013 a 31/12/2016	R\$ 7.392,64
P698408/ 2017	FRANCISCO FÁBIO DE SOUSA GALVÃO – MATRÍCULA 96.727-02	01/05/2013 a 31/12/2016	R\$ 6.192,83
P682506/ 2017	ROBSON LUIZ ROCHA BARBOSA – MATRÍCULA 96.875-02	01/05/2013 a 31/12/2016	R\$ 1.604,21

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 16 de abril de 2018. **Carlos Alberto Dutra da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**EXTRATO** - NATUREZA DO ATO: 2º Aditivo ao Convênio nº 06/2016 - FUNDEMA, firmado entre o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, através do FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA, denominado CONCEDENTE, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, doravante denominada INTERVENIENTE, a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA – SEINF, denominada INTERVENIENTE TÉCNICA, e de outro lado a SECRETARIA REGIONAL VI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.797.492/0001-50, doravante denominada CONVENIENTE. O presente CONVÊNIO tem por objeto a revitalização e requalificação de Praças e Espaços Públicos do Município de Fortaleza – Praça Jardim União, Praça 1º de Maio, Praça das Cores, Praça Igreja de Messejana I, Praça Hélio Góis, Praça do Lago Azul, Praça dos Bessas, Praça das Mangueiras, Praça Matriz de Messejana (Quadras), Praça da Juventude (Genésio), Praça João Paulo II, Praça Igreja São José, como medida de recuperação do meio ambiente construído, de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente Convênio. DATA: Fortaleza, 02 de abril de 2018. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no art. 57, § 1º, II c/c art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nas Cláusulas Décima e Décima Primeira do Convênio nº 06/2016 – FUNDEMA, bem como o que consta no Processo Administrativo P111991/2018. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Convênio nº 06/2016 - FUNDEMA. PRAZO: Os prazos de vigência e de execução do Convênio nº 06/2016 – FUNDEMA serão acrescidos de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento, ou seja, de 05/04/2018 a 05/07/2018. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 06/2016 – FUNDEMA não alcançadas pelo presente termo aditivo. ASSINAM: **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDEMA.** **Adolfo César Silveira Viana - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA.** **Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF.** **Antônio José Albuquerque - SECRETARIA REGIONAL VI - SER VI.** **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.** **Philipe Theophilo Nottingham – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.** **Laudélio Antônio de Oliveira Bastos – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV** e **Karla Danielly dos Santos de Souza - FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PORTARIA SDHDS Nº 159/2018** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), no uso de suas atribuições legais e com base no art. 70, inciso X c/c art.72, inciso V e parágrafo único da Lei Complementar Nº 176, de 19 de dezembro de 2014, CONSIDERANDO o § 2º do art. 4º, da Instrução Normativa nº 001/2016, de 22 de abril de 2016, que disciplina o procedimento para pagamento de valores remanescentes a servidores públicos exonerados e aposentados, e dá outras providências; CONSIDERANDO que férias, abono de férias e décimo terceiro salário tratam-se de direitos fundamentais sociais assegurados aos servidores públicos, sem distinção, conforme preconiza o art. 39, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o art.116, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a nova interpretação dada